

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (x) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa para conserto de distribuição de combustível com peças e mão de obra do Veículo Hyundai HR placa IYJ-0925 para uso da Secretaria de Turismo em virtude de suas necessidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	De quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Conserto Bico Injetor	UN	4	1.543,33	6.173,32
2	Reparo Bomba Alta Pressão	UN	1	379,53	379,53
3	Chicote Bico Injetor	UN	4	296,43	1.185,72
4	Limpeza de Tanque	UN	1	333,33	333,33
5	Filtro de Combustível	UN	1	144,66	144,66
6	Motor de Partida	UN	1	1.398,00	1.398,00
7	Mão de Obra	UN	1	1.020,00	1.020,00

O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como Comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

O prazo de vigência da contratação é de 15 dias contados da ordem do serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **R\$10.634,56** conforme custos unitários apostos **na tabela acima**

Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante dispensa de licitação, o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(art.6º,inciso XXIII,alínea,,b"daLein.14.133/2021).

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico é responsável por diversas atividades necessárias para o funcionamento do Poder Executivo Municipal, para o desempenho dessas atividades, a STDE conta com este veículo oficial, que é utilizado para o transporte de servidores, documentos, equipamentos, distribuição de materiais, manutenções, entre outros.

A manutenção preventiva e corretiva do veículo é essencial para garantir o seu bom funcionamento e desempenho, evitando a ocorrência de falhas ou acidentes.

A STDE já buscou otimizar os seus processos de trabalho para reduzir a necessidade de manutenção do veículo. Entre as medidas adotadas estão: Adoção de um cronograma de revisões periódicas; Treinamento dos servidores para o uso correto do veículo; Realização de manutenções corretivas apenas em casos de urgência. No entanto, mesmo com essas medidas, a manutenção do veículo ainda é necessária para garantir o seu bom funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art.6º,incisoXXIII,alínea ,,c").

A presente contratação tem como objetivo a manutenção corretiva do veículo Hyundai HR, pertencente à Secretaria de Turismo de Capão da Canoa, visando à recuperação plena das suas condições de uso, segurança e desempenho. A solução proposta contempla a análise, diagnóstico, reparo e substituição de peças, quando necessário, além da realização de testes para assegurar o perfeito funcionamento do veículo. Considera-se, ainda, a importância da preservação do bem público, prolongando seu ciclo de vida útil e garantindo a continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria.”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(art.6º,XXIII,alínea,,d"daLeinº14.133/21).

Não se aplicam requisitos específicos de sustentabilidade para este objeto

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que se trata de serviço específico de manutenção corretiva de veículo, com execução pontual, não justificando a aplicação de garantia contratual.

A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de dispensa de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL(arts.6º,XXIII,alínea“e”daLeinº14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 15 dias com início contado a partir da ordem de serviço .

Os serviços serão entregues no seguinte endereço

Prefeitura municipal de Capão da Canoa.

Especificação da garantia do serviço(art.40,§1º,incisoIII,daLeinº14.133,de2021).

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Leinº8.078,de11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO(art.6º,XXIII,alínea“F”daLeinº14.133/21).

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, **caput**).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, **caput**).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, **caput**).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea, h, da Lei n. 14.133/2021).

O objeto/serviço detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por **dispensa de licitação**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO dos itens**

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Declaração Unificada;

Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEPe CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação

I) Gestão/Unidade: 10-Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos

III) Programa de Trabalho:2.551Atividades administrativas

IV) Elemento de Despesa:647-3.3.90.39.19

640-3.3.90.30.39